



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av Presidente Dutra, 4229., - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327
Telefone: 69 3211-9009 e Fax: @fax_unidade@

Processo nº 001113/2021

CONTRATO N. 24/2022/TCE-RO

CONTRATO N. 24/2022: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de expansão da infraestrutura de rede (cabeadada e wireless) com garantia e suporte do fabricante, e renovação do suporte e garantia de equipamentos e softwares já existentes, para atender às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Sede, Anexo III e Escola de Contas), objeto pertencente ao Grupo 3, oriundo do Pregão Eletrônico n. 22/2022/TCE-RO (0464481).

VALOR: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

DURAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 22/2022/TCE-RO (0464481).

1. CONTRATANTE

1.1. **ESTADO DE RONDÔNIA** através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDES** de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

2. CONTRATADO

2.1. **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 79.345.583/0001-42, com sede na BR 116, 12500, Bairro Parolin na cidade de Curitiba, CEP n. 81.690-200, representada neste ato por seu representante legal a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA** de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

3. DO OBJETO, SEU REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O objeto consiste na contratação de expansão da infraestrutura de rede (cabeadada e wireless) com garantia e suporte do fabricante, e renovação do suporte e garantia de equipamentos e softwares já existentes, para atender às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

(Sede, Anexo III e Escola de Contas), objeto pertencente ao Grupo 3, oriundo do Pregão Eletrônico n. 22/2022/TCE-RO (0464481), conforme previsto a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
12	CISCO DCNM	Cisco DCNM for SAN License for Nexus 5000. PART NUMBER: DCNM-SAN-N5K-K9.	UNIDADE	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
13	CISCO DCNM	Cisco DCNM for LAN Advanced Edt. for Nexus 5000. PART NUMBER: DCNM-LAN-N5K-K9=.	UNIDADE	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
14	CISCO PRIME INFRASTRUCTURE	*Cisco Prime Infrastructure 3.x Licenciado para 300 Dispositivos conforme partnumbers informados. PART NUMBER: 01 und (R-MGMT3XN-K9); 01 und (R-PI310-SWK9); 01 und (L-MGMT3XPI-BASE); 300 unds (L-MGMT3XTKN-K9).	UNIDADE	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Total						R\$ 208.000,00

3.2. **O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.**

3.3. Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem 001113/2021), especialmente no Termo de Referência, na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação especificado no preâmbulo.

3.4. A estrutura administrativa do Contratante, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, está situada inteiramente em Porto Velho/RO, na Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, CEP: 76.801-327. Os serviços a serem executados são preferencialmente centralizados, predominantemente eletrônicos e de abrangência nacional.

3.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

3.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. O valor global compreende R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme demonstrado no item 3.1.

- 4.2. O pagamento será feito na forma prevista no Projeto Básico.
- 4.5. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 4.8. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.
- 4.11. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013/TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.
- 4.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

- 4.17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 4.20. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), **cujo índice será IPCA Nacional.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A vigência inicial do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.
- 5.2. As condições de entrega dos objetos devem obedecer as condições descritas no quadro a seguir.

GRUPO	ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
1	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	Deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos , a contar da data de assinatura do contrato, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
2	8, 9, 10 e 11	Deverão ser disponibilizadas, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. A comprovação de renovação da licença deverá ser disponibilizada em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do termo contratual ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do TCE-RO.
3	12, 13,14	Deverão ser entregues em mídia ou link para download, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. A ativação das licenças se dará em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do termo contratual ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do TCE-RO.

4	15	Deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos , a contar da data de assinatura do contrato, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.
5	16, 17	Deverão ser liberadas através da disponibilização de link para download, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. A ativação das licenças se dará em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do termo contratual ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do TCE-RO.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em linha de produção. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

5.5. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

5.6. Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

5.7. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

5.8. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.).

5.9. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973, Elemento de Despesa 3.3.9.0.40.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial n. Número do pregão eletrônico não encontrado constante do Processo Administrativo 001113/2021/SEI.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA	375	3609-6393	marco.hey@tce.ro.gov.br
Suplente	THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA	560003	3609-6394	thiago.silva@tce.ro.gov.br

8.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do Contratado.

9.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n.º 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCER-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

10.2. Aplicam-se durante a vigência do contrato os normativos expedidos pelos órgãos reguladores da atividade bancária, sobretudo as determinações do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA

Representante da empresa TELETEx COMPUTADORES E SSITeMAS LTDA

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

DANILO CAVALCANTE SIGARINI

Procurador do Estado

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador do Estado**, em 03/11/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 03/11/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0466149** e o código CRC **3701E0A2**.

Referência: Processo nº 001113/2021

SEI nº 0466149

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009